



Lei complementar nº 024/2023

Publicado nesta data mediante afirmação  
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás – GO 23.05.2023

De 23 de maio de 2023.

*"Convalida atos praticados pela Administração Municipal com base nos Decretos nº 046/2022 e 025/2023."*

Ana Paula Rolindo  
Secretaria de Governo e Administração  
Decreto nº 023/2023

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Ficam convalidados os atos praticados pela Administração Municipal com base no Decreto nº 046, de 01 de setembro de 2022 e Decreto nº 025, de 10 de abril de 2023 que definiu as alíquotas da contribuição previdenciária e do aporte para o equacionamento do déficit atuarial a cargo da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais devidos ao regime próprio de previdência municipal.

**Art. 2º-** Ficam ratificados que as alíquotas relacionadas pelo art. 1º desta lei, vigorará até a implementação da Lei que definirá os novos percentuais definidos pelos próximos resultados atuariais.

**Art. 3º-** Para atender ao disposto nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a adaptar os seus instrumentos de planejamento financeiro e, nos termos dos arts. 40 a 43, 45 e 46 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, abrir créditos adicionais ao orçamento corrente, bem como reabri-los pelos seus saldos para o exercício seguinte.

**Art. 4º-** O Poder Executivo, a partir desta Lei, observando a exigência do equilíbrio financeiro e atuarial, embasados nas avaliações atuariais do regime próprio, elaboradas conforme as normas de atuária, seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022, que as alíquotas de contribuição do ente, dos segurados e dos beneficiários e dos valores de aportes para equacionamento de déficit atuarial, somente poderão ser alteradas por meio de Lei.

---

Fone/fax: (62) 3342-1122

Rua Carlos de Pina, 72 - Centro - CEP: 75165-000

[www.ouroverdegoias.go.gov.br](http://www.ouroverdegoias.go.gov.br) / [prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br](mailto:prefeitura@ouroverdegoias.go.gov.br)



**Art. 5º-** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2023.

A handwritten signature in blue ink that reads "RODRIGO PEREIRA FONSECA" followed by "PREFEITO". The signature is placed over a graphic element consisting of a white stylized leaf shape on a green background, which is part of the municipal logo.

RODRIGO PEREIRA FONSECA  
PREFEITO

*Rodrigo Pereira Fonseca*  
Prefeito

**ATO DE SANÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO VERDE DE GOIÁS, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei Complementar nº 001/2023, de 10 de maio de 2023, de origem do Poder Executivo, que “*Convalida atos praticados pela Administração Municipal com base nos Decretos nº 046/2022 e 025/2023.*”, aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei Complementar nº 001/2023, de 15 de maio de 2023, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da CÂMARA MUNICIPAL e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, aos 23 (vinte e três) dias do mês de maio do ano de 2023.



RODRIGO PEREIRA FONSECA  
PREFEITO  
*Rodrigo Pereira Fonseca*  
Prefeito